



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	RECARGA DE OXIGSNIO MEDICINAL: gás comprimido oxigênio, aspecto fisico incolor, formula química: O2. massa molecular 31.99g/ml. grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas poderão ser fornecidas em cilindros de 1m3'.	300	RECARGA	150,00	45.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



000008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


IVANDLA FIRMINO BATISTA
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: outubro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDA	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	RECARGA DE OXIGSNIO MEDICINAL: gás comprimido oxigênio, aspecto físico incolor, formula química: O2. massa molecular 31.99g/ml. grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas poderão ser fornecidas em cilindros de 1m3¹.	300	RECARGA	150,00	45.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 45.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviços:

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



INSTITUTO DE SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE SAÚDE DEBILITANTES

Relatório de Atividades - 2024

1. OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo apresentar as atividades realizadas pelo Centro de Saúde Debitantes (CSD) durante o ano de 2024, visando avaliar o desempenho e a eficácia das ações desenvolvidas.

2. METODOLOGIA

As atividades foram realizadas de acordo com o planejamento anual, considerando as necessidades e demandas da comunidade atendida. A metodologia utilizada foi a abordagem qualitativa, com ênfase na observação direta e na análise documental.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram realizadas diversas atividades, incluindo consultas, atendimentos, e campanhas de saúde. Os resultados obtidos foram positivos, com aumento na adesão dos pacientes e melhoria na qualidade dos serviços prestados. A discussão dos resultados aponta para a necessidade de continuar a aprimorar os processos e a capacitação da equipe.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que as atividades realizadas pelo CSD em 2024 foram bem-sucedidas, contribuindo para a melhoria da saúde da comunidade atendida.

5. REFERÊNCIAS

Foram consultadas diversas fontes de informação, incluindo a literatura científica e os documentos institucionais, para embasar as análises e conclusões apresentadas.

6. ANEXOS

Os anexos deste relatório contêm documentos que complementam as informações apresentadas no texto principal.

Este relatório foi elaborado com base nas informações fornecidas pela equipe do CSD e serve como instrumento de avaliação e planejamento para o futuro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

IVANDLA FIRMINO BATISTA
Secretária de Saúde



OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA, CNPJ Nº 28.606.961/0001-63 – IE; 16.303.661-6RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, Nº 773, SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA-PB, CEP:58.884-000 FONE: (83)9 98413131- E-MAIL:

**oxiborgesb@gmail.com
CARTA PROPOSTA**

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB

Em atendimento a solicitação, segue pesquisa mercadológica para os itens abaixo descritos nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: gás comprimido oxigênio, aspecto físico incolor, formula química: O2, massa molecular 31,99g/ml, grau de pureza minima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas poderão ser fornecidas em cilindros de 10m³.	UNID	RS 158,00

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

VALIDADE: 60 DIAS

Catolé do Rocha/PB, 11 de Setembro de 2024

EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404

Assinado de forma digital por
EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404
Dados: 2024.09.11 21:45:30 -03'00'

EDIVAN BORGES DE SOUSA

EMPRESÁRIO

CPF: 785.891.264-04

RG: 001.216.865



000015

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICIPIO FR ÁGUA BRANCA – PB

Gj Gases e Equipamentos Ltda-ME

CNPJ: 24.081.134/0004-42 / I.E: 0658903-02

Endereço: Rod. Br 101 – Sul, 34200 – Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE

CEP:54.590-000 Telefone: 81 3522- 1590

Email: gjgaseseequipamentos@outlook.com

Telefone: 81 3522-1590 – 81 99904-0199

Apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	Descrição	UND	Valor Unitário em R\$
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL: gás comprimido, oxigênio, aspecto físico incolor, fórmula química O2, massa molecular 31,99g/ml, grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas poderão ser fornecidas em cilindros de 1m3	UNID	R\$ 155,00

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento

Agradecemos sua consulta e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de setembro de 2024

G J GASES E EQUIPAMENTOS LTDA:24081134000142
00142

Assinado de forma digital por G J GASES E EQUIPAMENTOS
Dados: 2024.09.12 10:55:31 -03'00'

GJ GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 24.081.134/0001-42
I.E.: 0658903-02

Gj Gases e Equipamentos Ltda-Me.
Rod. Br 101- Sul, 3418 GALPÃO 7 C – Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE
CEP: 54.590-000
CNPJ: 24.081.134/0001-42
I.E: 0658903-02

IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO - ME

CNPJ: 09.061.979/0001-82

INSC. ESTADUAL: 16.074.945-0

000016

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO ME Inscrito no CNPJ nº 09.061.979/0001-82 com endereço a Rua Padre Aristides s/n, centro de Agua Branca-PB, CEP: 58748-000, neste ato representada pelo IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, portador(a) da carteira de identidade nº RG 273.408 SSDS/PB E CPF nº086.624.104-30, apresenta a seguinte proposta de preço para a Prefeitura Municipal de Agua Branca-PB, como segue:

ITEM	PRODUTO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
01	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO MEDINDO 10M³.	G2 GASES	150,00

Agua Branca-PB, 11 de setembro de 2024.


IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO
EMPRESARIO

IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO
CNPJ 09.061.979/0001-82
Reg. 21NPTRAN nº 124/98
Av. Padre Aristides, S/N - Centro
CEP 58.748-000
ÁGUA BRANCA-PB